Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE Nº 013|2026

CONTRATANTE
Município de Aracitaba – CNPJ Nº 17.747.940/0001-41

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliário e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracitaba/MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ **323.952,96 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais, noventa e seis centavos**)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/11/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SIM

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARACITABA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Praça Barão de Montes Claros nº 16, Centro, Aracitaba-MG, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliário e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracitaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a utilização do presente Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracitaba-MG (https://www.aracitba.mg.gov.br/).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aracitaba – MG, localizado na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, Aracitaba – MG, CEP: 36255-000.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@aracitaba.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracitaba (https://www.aracitaba.mg.gov.br/), através de solicitação formal pelo e-mail

(licitacao@aracitaba.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, Aracitaba-MG, CEP: 36.255-000.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

Aracitaba-MG, 11 de novembro de 2026.

_____

Rosineri de Melo Araujo Silva

Secretário Municipal de Educação

VISTO

_____

AGNELO SAD JÚNIOR

Advogado - OAB/MG 88.382

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliário e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracitaba/MG, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, observados os requisitos de habilitação e as demais condições do edital.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade das quantidades estimadas, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação busca atender às necessidades de estruturação e funcionamento dos ambientes educacionais, administrativos e de apoio da rede municipal de ensino, mediante fornecimento de mobiliário, equipamentos tecnológicos, materiais pedagógicos, esportivos, de laboratório, de cozinha, de organização e de papelaria.

2.2. A demanda e as especificações foram elaboradas com base nas informações disponibilizadas do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A descrição da necessidade relaciona a aquisição à melhoria das condições de ensino, de trabalho dos profissionais da educação e de apoio às atividades escolares.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste no registro de preços para fornecimento dos bens listados neste Termo de Referência, com entregas parceladas, mediante ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O fornecimento abrange a entrega dos bens nos locais indicados pela Secretaria. Não estão incluídos instalação, montagem ou treinamento. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado na própria ordem.

3.3. Embora tenha sido informado que há serviços incluídos, os dados disponibilizados identificam apenas a entrega dos bens e não especificam serviço autônomo, escopo, quantidade, unidade de medição ou preço. Assim, este Termo não caracteriza nem precifica serviço separado. A entrega dos bens integra as obrigações do fornecedor.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues completos, em condições adequadas de funcionamento e acompanhados dos manuais, acessórios e documentos necessários ao uso, quando aplicável.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações mínimas deste Termo e à legislação e às normas técnicas aplicáveis ao respectivo item, inclusive requisitos de segurança, sanitários, de eficiência energética e de acessibilidade, quando pertinentes.

4.3. Referências a dimensões, materiais, desempenho e características são requisitos mínimos. A aceitação de produto equivalente dependerá de demonstração objetiva de que atende às exigências funcionais e de desempenho, sem prejuízo da análise da Administração.

4.4. Quando houver exigência legal de certificação ou registro para determinada categoria de produto, o fornecedor deverá entregar bem regularizado e apresentar comprovação quando solicitada.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

4.5. A garantia será a oferecida pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal aplicável. O prazo e as condições deverão ser informados pelo fornecedor na proposta e comprovados na entrega, quando aplicável.
4.6. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentem defeito, desconformidade ou avaria atribuível ao fornecimento, nos prazos fixados pela fiscalização, sem afastar as garantias legais e do fabricante.
4.7. Deverão ser observados, quando aplicáveis, os critérios de sustentabilidade previstos para a contratação, como eficiência energética, durabilidade, redução de embalagens e destinação adequada de resíduos, sem prejuízo da competitividade.

5. Especificações, quantidades e estimativa de preços

Os quantitativos são estimados e não representam obrigação de aquisição integral.

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
1	Conjunto escolar padrão, tamanho 5, cor verde; mesa e cadeira; assento em polipropileno, estrutura metálica, compartimento para livros; tampo em MDP; acabamento em pintura epóxi; dimensões e características conforme descrição do ETP.	Kit	140	420,40	58.856,00
2	Mesa para professor, branca/preta, 2 gavetas com chaves; tampo MDP, pés metalon 50 × 30 mm, 120 × 60 × 75 cm (±2 cm), carga máxima 30 kg.	Unid.	6	969,52	5.817,12
3	Cadeira para professor, revestimento em couro sintético, espuma de alta densidade, com encosto;	Unid.	6	457,86	2.747,16

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	aproximadamente 48 cm de largura, 47 cm de profundidade e 84 cm de altura; capacidade de 120 kg.				
4	Mesa de escritório, tampo MDP 40 mm, painel frontal MDP 15 mm, pés painel MDP 25 mm com distanciador e sapatas reguláveis; 170 × 70 × 73,5 cm; marrom/preta.	Unid.	6	514,92	3.089,52
5	Cadeira executiva giratória, braços reguláveis, espuma injetada, regulagem de altura e encosto, base de aço com 5 rodízios, pistão a gás e revestimento vinílico, conforme especificação do ETP.	Unid.	12	519,00	6.228,00
6	Projetor portátil, tecnologia 3LCD de 3 chips com iluminação LED, resolução nativa Full HD 1920 × 1080, brilho informado de 350 lúmens, imagem de 30″ a 150″,	Unid.	7	3.404,26	23.829,82

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	áudio integrado, Wi-Fi, Bluetooth, HDMI, USB-A e mini USB-B, bivolt.				
7	Ar-condicionado de 30.000 BTUs, inverter, quente/frio, 220 V, Wi-Fi, filtro antialérgico, gás R-32, classificação energética conforme PBE/INMETRO e demais características indicadas no ETP.	Unid.	10	4.709,82	47.098,20
8	Batedeira portátil, 220 V, 400 W, 4 velocidades, pulsar e turbo, 2 tigelas de 4 L e batedores metálicos.	Unid.	2	217,56	435,12
9	Exaustor para cozinha, 220 V, diâmetro de 50 cm, rotação de 1.200 RPM, motor de 1/4 CV, vazão aproximada de 5.000 m³/h e chave de reversão.	Unid.	1	365,44	365,44
10	Ventilador de coluna, potência informada de 160 W, 4 velocidades, diâmetro de 40 cm, oscilação	Unid.	5	514,78	2.573,90

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	horizontal, inclinação vertical e altura ajustável até 1,5 m.				
11	Liquidificador, 127 V, potência de 1.400 W, capacidade de 3,1 L, corpo em PP e copo em SAN, conforme demais características do ETP.	Unid.	3	267,17	801,51
12	Fogão industrial a gás, 6 bocas, GLP de baixa pressão, mesa esmaltada, grelhas de ferro fundido, forno com capacidade informada de 98 L.	Unid.	2	3.607,00	7.214,00
13	Kit de pintura escolar com 35 peças, incluindo pincéis, rolinhos, acessórios de espuma e paleta, conforme composição descrita no ETP.	Kit	20	74,87	1.497,40
14	Micro-ondas de 25 L, potência informada de 1.000 W. A tensão deverá ser confirmada na especificação definitiva, pois o ETP registra “220 w”.	Unid.	2	599,86	1.199,72

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
15	Freezer horizontal de 532 L, duas tampas basculantes, controle por termostato, dreno frontal e rodízios.	Unid.	4	3.867,50	15.470,00
16	Geladeira frost free, capacidade de 490 L, filtro desodorizador e freezer com capacidade líquida informada de 167 L.	Unid.	3	4.772,25	14.316,75
17	Kit de atividade física com bases, bastões, arcos, semiarcos, prancha de equilíbrio, jogo de argolas e suportes, conforme composição do ETP.	Kit	1	753,20	753,20
18	Forno elétrico de bancada, 220 V, 65 L, estrutura externa em aço inoxidável, termostato de 50 °C a 300 °C, porta de vidro removível, aparador de resíduos e prateleiras removíveis.	Unid.	2	2.043,13	4.086,26
19	Bancada para laboratório com 6 banquetas; tampo MDP 18 mm	Unid.	1	3.653,43	3.653,43

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	revestido em laminado de alta pressão, estrutura metálica com pintura epóxi; mesa de 2.000 × 800 mm e altura de 900 mm.				
20	Forno industrial a gás, com pé, capacidade informada de 98 L, porta com visor de vidro e mola, 2 grelhas com limitador; medidas e consumo conforme ETP.	Unid.	2	1.488,60	2.977,20
21	Kit com mapa-múndi e mapa do Brasil, aproximadamente 120 × 90 cm, com divisão política, capitais e demais informações geográficas descritas no ETP.	Kit	6	52,68	316,08
22	Prateleira-estante em formato de árvore, em MDF cru, aproximadamente 91 × 24 × 132 cm, capacidade de 20 kg, com montagem requerida.	Unid.	6	476,67	2.860,02
23	Impressora multifuncional, conectividade Wi-Fi,	Unid.	3	2.480,96	7.442,88

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	rendimento informado de até 4.300 páginas em preto ou 7.300 coloridas.				
24	Microcomputador desktop com processador de no mínimo 4 núcleos/8 threads e 3,50 GHz, 16 GB DDR5, SSD NVMe de 512 GB, Wi-Fi 6 e Bluetooth, Windows 11 Pro 64 bits, teclado e mouse ABNT2 e monitor LED de no mínimo 22″ Full HD com entradas HDMI e DisplayPort e ajustes de posição, conforme especificação do ETP.	Unid.	5	6.832,51	34.162,55
25	Bola de vôlei profissional mirim.	Unid.	4	159,44	637,76
26	Bola de iniciação esportiva de borracha, nº 14, azul; fornecimento em kit com 4 unidades.	Kit/4	2	95,75	191,50
27	Cola instantânea de cianoacrilato, incolor, embalagem de 100 g, indicada	Unid.	10	25,68	256,80

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	para os materiais descritos no ETP.				
28	Fragmentadora de papel em tiras, capacidade de 6 folhas e cesto de 10 L.	Unid.	6	205,22	1.231,32
29	Grampeador profissional metálico, base antiderrapante, profundidade ajustável, compatível com grampos 23/6 a 23/15 e capacidade informada de até 250 folhas.	Unid.	2	183,33	366,66
30	Lousa de vidro branca temperada, 6 mm, 2,00 × 1,00 m, cantos arredondados, película de segurança e acessórios descritos no ETP.	Unid.	6	1.211,47	7.268,82
31	Relógio de parede redondo, educativo, colorido, com números e algarismos romanos.	Unid.	10	51,92	519,20
32	Kit com 10 placas de isopor para uso escolar, espessura informada de 3 mm.	Kit	10	79,07	790,70
33	Corretivo em fita de 12 m, largura	Unid.	40	9,46	378,40

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	de 4,2 mm, para correção de textos impressos e manuscritos.				
34	Kit com 24 cortadores de EVA com desenhos variados, para papel de até 220 g e EVA de até 2 mm.	Kit	2	713,80	1.427,60
35	Kit com 20 fantoches grandes de espuma, aproximadamente 50 cm, com boca articulada e acabamento conforme ETP.	Kit	1	858,97	858,97
36	Rolo de juta, cor cru, com 50 m. A composição indicada no ETP ("juta" e "100% polipropileno") deverá ser esclarecida antes da publicação.	Rolo	5	1.698,10	8.490,50
37	Clarinete com 17 chaves, estojo e acessórios descritos no ETP.	Kit	5	511,57	2.557,85
38	Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 23/10, caixa com 5.000 unidades.	CX	5	38,10	190,50
39	Tinta facial, composição e características antialérgicas	CX	10	37,87	378,70

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	conforme ETP, caixa com 12 frascos de aproximadamente 15 ml, cores sortidas.				
40	Caixa organizadora preta de 50 L, com tampa, travas, alça e rodas, em polipropileno, aproximadamente 570 × 410 × 350 mm.	Unid.	2	50,16	100,32
41	Caixa organizadora de aproximadamente 95 L, plástica, preta, reforçada, com travas e rodas; dimensões aproximadas de 67 × 48 × 40 cm.	Unid.	1	280,16	280,16
42	Caneta de ponta grossa para escrita em EVA, cor preta.	Unid.	10	13,55	135,50
43	Pincel para pintura, referência K 21/12, conforme descrição do ETP.	Kit	10	5,98	59,80
44	Flauta doce soprano barroca, profissional.	Unid.	5	213,01	1.065,05
45	Apontador de lápis com um furo, lâmina de alumínio e depósito plástico; cores sortidas.	Unid.	40	13,58	543,20

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
46	Kit com 3 jogos de matemática: material dourado, escala Cuisenaire e tangram.	Kit	15	295,27	4.429,05
47	Escaleta de 32 teclas, com bocais, case e mangueira.	Unid.	5	220,30	1.101,50
48	Caneta 3D infantil com fonte bivolt, cabo e filamentos de teste, conforme composição descrita no ETP.	Unid.	15	66,75	1.001,25
49	Quadro de aviso de cortiça com moldura de alumínio, 120 × 90 cm, com fundo rígido.	Unid.	10	203,97	2.039,70
50	Caderno de desenho artístico profissional A4, gramatura de 160 g/m², 24 folhas.	Unid.	30	30,12	903,60
51	Conjunto de encadernadora, plastificadora, guilhotina e insumos, conforme composição descrita no ETP.	Unid.	1	2.133,33	2.133,33
52	Telescópio astronômico refrator com tripé de 60 mm, oculares intercambiáveis e localizador de	Kit	1	1.665,96	1.665,96

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	objetos, conforme descrição do ETP.				
53	Bloco criativo com livro, 32 páginas, 8 cores, dimensões aproximadas de 32,5 × 23,5 cm.	Unid.	10	32,59	325,90
54	Papel A4 colorido fluorescente, pacote com 50 folhas, 10 cores sortidas, gramatura aproximada de 120 g/m².	PCT	10	23,56	235,60
55	Impressora multifuncional laser colorida, com impressão, cópia e digitalização; resolução e formatos conforme ETP; garantia informada de 1 ano.	Unid.	1	6.989,22	6.989,22
56	Estante para livros com 5 prateleiras, aproximadamente 188 × 181,5 × 34 cm, em MDF ou MDP, com características de portas e prateleiras conforme ETP.	Unid.	2	628,14	1.256,28
57	Dicionário da Língua Portuguesa e	Unid.	20	109,26	2.185,20

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	Dicionário do Meio Ambiente.				
58	Borracha escolar verde grande; caixa com 24 unidades.	CX	4	27,51	110,04
59	Kit com 10 pastas catálogo A4, com 50 plásticos cada.	Kit	4	171,26	685,04
60	Lápis de escrever sextavado, embalagem com 6 unidades.	Kit	10	11,63	116,30
61	Papel fotográfico brilhante, gramatura de 115 g/m², pacote com 500 folhas.	PCT	4	130,56	522,24
62	Livro "Escolinha Divertida Especial – Tabuada", com atividades reutilizáveis, conforme descrição do ETP.	Unid.	20	29,43	588,60
63	Garrafa térmica de 450 ml, aço inox 304, parede dupla com isolamento a vácuo, tampa flip-top com trava e vedação em silicone.	Unid.	40	34,30	1.372,00
64	Livro de exercícios de matemática para o 5º ano, aproximadamente 74 páginas e mais de 300 exercícios, conforme ETP.	Unid.	20	74,67	1.493,40

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
65	Esqueleto humano de aproximadamente 45 cm, em PVC, com suporte e haste de alumínio.	Unid.	1	240,51	240,51
66	Caderno espiral, capa dura, 10 matérias, 160 folhas, sortido.	Unid.	50	26,50	1.325,00
67	Kit de robótica educacional, robô 13 em 1, com energia solar, painel solar, motor e manual ilustrado.	Kit	20	172,30	3.446,00
68	Conjunto de mesa minimalista redonda em MDF, com 4 cadeiras, conforme dimensões e materiais descritos no ETP.	Kit	4	2.476,90	9.907,60
69	Microscópio óptico trinocular biológico, objetivos acromáticos e ampliação ocular de 10×, conforme descrição do ETP.	Unid.	1	1.150,30	1.150,30
70	Kit educativo de vidrarias para laboratório, com 156 peças.	Kit	1	2.628,76	2.628,76
71	Kit 3D do sistema solar, com Sol e oito planetas, montagem e pintura, base com	Kit	1	579,99	579,99

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Item	Descrição e especificação mínima	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Total estimado (R$)
	braços móveis e material que brilha no escuro.				
	Valor global estimado				**323.952,96**

6. Modelo de execução do objeto

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e mediante ordem de fornecimento.

6.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço ou unidade indicada pela Secretaria. A ordem deverá identificar os itens e as quantidades solicitadas.

6.3. O fornecedor deverá acondicionar e transportar os bens de forma adequada, protegendo-os contra danos e avarias. Os custos de embalagem, transporte, descarga e entrega no local indicado deverão estar incluídos nos preços ofertados.

6.4. A entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para o produto.

6.5. Não será admitida a entrega de marca, modelo ou especificação divergente da proposta aceita, salvo autorização formal da Administração após comprovação de equivalência ou superioridade e ausência de prejuízo ao interesse público.

7. Recebimento, medição e pagamento

7.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade e documentação.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos bens com este Termo, com a proposta aceita e com a ordem de fornecimento. A mera assinatura do comprovante de entrega não afasta a responsabilidade por defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

7.3. Bens recusados deverão ser substituídos ou regularizados pelo fornecedor, sem custo adicional, no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza do item e a urgência da necessidade.

7.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a liquidação regular da despesa, observadas as normas financeiras aplicáveis e eventuais retenções legais.

7.5. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e aceitas, conforme as ordens de fornecimento, não sendo devido pagamento por itens não fornecidos ou recusados.

8. Modelo de gestão e fiscalização

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições, acompanhar os prazos, conferir as quantidades, verificar a conformidade dos produtos e documentos, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento para fins de pagamento.

8.3. O fornecedor deverá indicar representante para tratar das questões relacionadas à execução e atender às solicitações da Administração.

8.4. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ocorrer antes do início das contratações decorrentes da ata.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

9. Seleção do fornecedor

9.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observados os requisitos de habilitação definidos no edital e na legislação aplicável.

9.2. A proposta deverá indicar, para cada item, preço unitário e total, marca e modelo quando cabível, descrição suficiente para verificar o atendimento às especificações e prazo de garantia do fabricante.

9.3. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente para análise de conformidade, sem que isso permita exigir marca específica sem justificativa técnica adequada.

9.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, embalagem, descarga e demais despesas incidentes.

9.5 Exigências de habilitação

9.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6.1Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6.3Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.5Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.6Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.6.7Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.8Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

9.8Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.9Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10. Sistema de Registro de Preços e vigência

10.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, observado o edital e a legislação aplicável.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica quando motivada e legalmente cabível.

10.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento próprio ou documento equivalente, conforme a legislação e as condições do edital.

11. Obrigações do fornecedor

11.1. Constituem obrigações do fornecedor:

a) entregar os bens nas quantidades, especificações, locais e prazos definidos nas ordens de fornecimento;

b) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) substituir ou corrigir, sem custo adicional, os bens recusados ou defeituosos;

d) responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, descarga e entrega;

e) fornecer informações e documentos necessários à fiscalização;

f) cumprir as normas de segurança, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis aos produtos;

g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução.

12. Obrigações da Administração

12.1. Constituem obrigações da Administração:

a) emitir as ordens de fornecimento com a identificação dos itens, quantidades e local de entrega;

b) disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) receber e conferir os bens, registrando eventuais desconformidades;

e) efetuar o pagamento pelos bens aceitos, após a regular liquidação da despesa;

f) aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na legislação e no edital.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

13. Infrações e sanções

13.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infração relacionada à licitação ou à execução da contratação.

13.2. A aplicação de sanção deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e os critérios legais pertinentes.

14. Estimativa do valor e adequação orçamentária

14.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 323.952,96 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais, noventa e seis centavos)**.

14.2. Foi informada a utilização de recursos próprios municipais, com as seguintes classificações orçamentárias:

- 2.3.1. 12.361.003.2.0018 – 44.90.52;
- 2.3.1. 12.361.003.2.0018 – 33.90.39;
- 2.3.1. 12.365.003.2.0022 – 44.90.52;
- 2.3.1. 12.365.003.2.0022 – 33.90.39.

15. Fundamentação normativa

Este Termo de Referência observa, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, especialmente as disposições sobre fase preparatória, conteúdo do Termo de Referência, licitação na modalidade pregão, julgamento, gestão contratual e Sistema de Registro de Preços, além das normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada produto.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda está diretamente vinculada à garantia das condições adequadas para o pleno funcionamento de ambientes educacionais, administrativos e de apoio em uma instituição de ensino. A demanda decorre da identificação de carências tanto em infraestrutura quanto em recursos materiais e tecnológicos, os quais são essenciais para atender alunos, professores, equipe gestora, administrativa e de serviços, assegurando o desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas, recreativas, esportivas, laboratoriais e de suporte à rotina escolar.

O atendimento dessa necessidade tem relação direta com o interesse público, pois visa melhorar a qualidade do ensino, promover o bem-estar e a segurança de todos os envolvidos, além de assegurar o funcionamento regular e eficiente das atividades da instituição de ensino.
Necessidades Encontradas e Demandas Geradas

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

• Mobiliário escolar funcional e ergonômicopara estudantes, professores e equipe administrativa, destinado à organização, conforto e segurança nos ambientes de sala de aula, laboratórios, salas de professores e áreas administrativas.

• Equipamentos e recursos tecnológicos, incluindo computadores, projetores, impressoras e acessórios, para dar suporte à modernização do ensino, realização de aulas digitais e informatização de rotinas administrativas.

• Material didático e pedagógico diversificado para atividades multidisciplinares, práticas de laboratório, oficinas, aulas de artes, música, ciências, robótica, matemática, entre outras áreas, promovendo aprendizagem ativa e inclusiva.

• Materiais esportivos e recursos para atividades físicas, fomentando práticas saudáveis e a integração dos estudantes por meio de exercícios físicos e esportes.

• Equipamentos para laboratório de ciências e kits para experimentação prática, essenciais ao desenvolvimento das competências científicas e estímulo à curiosidade investigativa dos estudantes.

• Utensílios e recursos para áreas de apoio, como cozinha, refeitório e salas multiuso, visando oferecer alimentação adequada, maior eficiência e segurança alimentar no ambiente escolar.

• Itens para organização e conservação do acervo pedagógico e administrativo, como estantes, estantes em formatos lúdicos, caixas organizadoras, pastas e fragmentadoras de papel, possibilitando armazenamento, tramitação e preservação de documentos e materiais didáticos.

• Recursos para climatização, ventilação e conforto térmico, fundamentais para o bem-estar durante as aulas e demais atividades escolares e administrativas.

• Materiais de escritório e papelariavariados, necessários para anotações, elaboração de trabalhos, registros, produção de documentos e apoio à dinâmica da instituição.

• Materiais específicos para artes, música, experiências lúdicas e oficinas práticas, incentivando a criatividade, a expressão artística, a interdisciplinaridade e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Itens Relacionados às Necessidades Identificadas Categoria da Necessidade Itens Relacionados Mobiliário Escolar e Administrativo

Conjunto escolar padrão, mesas para professores, cadeiras, mesas de escritório, cadeiras executivas, bancada para laboratório, estantes para livros, prateleira estante em formato de árvore, conjunto de mesa minimalista com cadeiras Recursos Tecnológicos Computadores, projetor portátil, impressora multifuncional, impressora multifuncional laser colorida, caneta 3D infantil Equipamentos de Climatização e Ventilação Ar-condicionado, ventilador de coluna, isopor para uso escolar, exaustor para cozinha Laboratório e Ciências Microscópio óptico, laboratórios de ciências (kit de vidrarias), kit sistema solar, telescópio astronômico, esqueleto humano, bancada para laboratório Material Didático e Pedagógico Jogos de matemática, kit pintura, materiais para oficina de artes, kit robótica educacional, livros didáticos, mapas (mundo e Brasil), kit encadernação, plastificadora e guilhotina, blocos criativos, livros para atividades de tabuada e matemática, dicionários, cadernos para desenho e espirais, papel fotográfico, papel A4 colorido fluorescente Equipamentos e Utensílios para Cozinha/Alimentação Freezer horizontal, geladeira frost free, micro-ondas, forno industrial, fogão industrial, forno elétrico, liquidificador, batedeira portátil, garrafa térmica Recursos para

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Organização e Apoio Administrativo Quadro de aviso, caixa organizadora, caixas organizadoras grandes, pastas catálogo, fragmentadora de papéis, grampeadores profissionais, grampo para grampeador, relógio de parede, corretivo em fita Materiais Esportivos e Atividades Físicas Kit atividade física, bola de vôlei, bola de iniciação Materiais para Artes, Música e Expressão Fantoches, tinta de rosto, caneta para EVA, pincel para pintura, cortador de EVA, flauta doce, clarinete, escaleta, juta Material Escolar e Papelaria Lápis de escrever, borracha escolar, apontador com depósito, cola instantânea

Relação com o Interesse Público

O atendimento destas necessidades garante espaços educacionais e de apoio adequadamente estruturados, proporcionando aos estudantes o acesso a recursos de qualidade, ao desenvolvimento de potencialidades e competências, bem como ao fortalecimento de práticas pedagógicas inovadoras. Também assegura aos profissionais da educação e servidores condições dignas e seguras de trabalho, com suporte à gestão escolar e administrativa, fomentando o desenvolvimento social e o progresso local.

1. Requisitos da contratação

Para o pleno atendimento da necessidade apresentada, vinculada à garantia de condições adequadas para ambientes educacionais, administrativos e de apoio, é fundamental a definição de requisitos que promovam eficiência, conforto, segurança, inclusão e sustentabilidade. Destaca-se que os requisitos abaixo descritos priorizam a suficiência, a impessoalidade e o respeito à livre competição, alinhando-se aos preceitos legais e aos normativos que disciplinam os itens e serviços correspondentes, sem restringir desnecessariamente o objeto ou adotar exigências específicas que possam limitar o caráter competitivo da futura licitação.

Requisitos Essenciais para o Atendimento da Demanda

• Funcionalidade e ergonomia:Todos os itens de mobiliário e equipamentos devem garantir funcionalidade para sua respectiva aplicação e possibilitar condições ergonômicas para usuários de diferentes faixas etárias e funções, visando conforto e segurança nas atividades diárias.

• Acessibilidade:Os recursos, ambientes, mobiliário, materiais e equipamentos devem ser acessíveis, atendendo ao disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas normas técnicas pertinentes da ABNT (particularmente NBR 9050 e suas correlatas), assegurando inclusão e uso por todos.

• Segurança e qualidade:Materiais e equipamentos devem cumprir os requisitos de segurança, com certificação conforme regulamentos do INMETRO, das normas da ABNT, ANVISA, Ministério do Trabalho e requisitos técnicos específicos (ex: mobiliário escolar conforme Portaria INMETRO nº 481/2010; materiais elétricos conforme Portaria INMETRO nº 640/2012; equipamentos de laboratório conforme normas ABNT NBR).

• Compatibilidade e integração tecnológica: Equipamentos tecnológicos devem ser compatíveis entre si, conectáveis nos sistemas existentes e possibilitar integração para otimização dos processos pedagógicos e administrativos.

• Durabilidade e manutenção: Os itens devem ser fabricados com materiais de qualidade, resistentes ao uso contínuo, de fácil limpeza e manutenção, e que apresentem vida útil compatível à função prevista.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

• Eficiência energética: Equipamentos eletroeletrônicos e de climatização devem ser eficientes no consumo de energia, preferencialmente classificados nas melhores faixas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO.

• Recursos pedagógicos diversificados: Materiais didáticos, de artes, esportivos e de laboratório devem contemplar diferentes áreas do conhecimento e modalidades de ensino, possibilitando aprendizagem ativa, interdisciplinaridade e inclusão.

• Organização e conservação: Itens para armazenamento e controle devem garantir proteção, fácil acesso e conservação dos acervos pedagógico e administrativo.

• Higiene, saúde e alimentação: Equipamentos de apoio alimentar e utensílios devem atender às normas sanitárias (Resolução RDC ANVISA nº 275/2002) e facilitar a oferta de alimentação adequada, segura e eficiente.

• Papelaria e material de uso: Materiais de escritório e papelaria devem garantir o suporte mínimo ao registro das atividades escolares, administrativas, de registro e comunicação.

• Promoção da criatividade e habilidades socioemocionais: Materiais lúdicos, de oficinas, artes e música devem ser adequados, seguros e eficazes para incentivar a expressão, criatividade e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.

Normativos Aplicáveis aos Itens e Serviços Categoria/Item Normativos Relacionados Mobiliário Escolar e Administrativo Portaria INMETRO nº 481/2010 (mobiliário escolar); ABNT NBR 14006 (mesas e cadeiras para escolas); NR 17 (ergonomia) Equipamentos Tecnológicos Portaria INMETRO nº 170/2012 (equipamentos elétricos); ABNT NBRs específicas; Lei nº 13.146/2015 (acessibilidade digital) Equipamentos de Climatização Programa Brasileiro de Etiquetagem INMETRO; ABNT NBR 16401 (ar-condicionado); Portaria INMETRO nº 120/2012 Laboratórios e Equipamentos de Ciências Normas ABNT NBR para equipamentos laboratoriais e vidrarias; Portarias INMETRO pertinentes Material Didático e Pedagógico Critérios de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015); normas ABNT quanto a produtos infantis Equipamentos de Cozinha/Alimentação Resolução RDC ANVISA nº 275/2002 (boas práticas para serviços de alimentação); Portarias de certificação INMETRO para eletrodomésticos Material Esportivo e de Atividades Normas ABNT para equipamentos esportivos; Portarias INMETRO para brinquedos Material de Escritório e Organização Normas ABNT aplicáveis; Atos INMETRO sobre artigos específicos

Práticas de Sustentabilidade - Dimensões Ambiental, Social e Econômica

• Ambiental: Priorizar itens confeccionados com matéria-prima reciclada ou certificada (ex: selos FSC para madeira), estimular produtos com baixa emissão de poluentes voláteis, embalagens reduzidas e recicláveis, além da preferência por equipamentos energeticamente eficientes e de maior durabilidade, minimizando resíduos e descartes futuros.

• Social: Considerar critérios de acessibilidade plena, segurança para todos os públicos, respeito à legislação trabalhista por fornecedores e incentivo à contratação de mão de obra local e de grupos socialmente vulneráveis, sempre que viável e permitido.

• Econômica: Buscar soluções que apresentem melhor relação custo-benefício (menor custo de ciclo de vida), levando em conta custos indiretos com reposição, manutenção, eficiência energética e durabilidade, observando a economicidade e a eficiência no uso de recursos públicos conforme princípios da Administração Pública. Observações Finais O atendimento a esses requisitos possibilita a promoção de ambientes educacionais e administrativos

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

adequados, de acordo com os interesses públicos definidos pela legislação vigente, garantindo o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas, esportivas e laboratoriais, e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, bem-estar e segurança dos usuários da instituição.

2. Estimativa das quantidades

Item	Discriminação	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total
1	**Conjunto Escolar Padrão**	Tamanho 5, Cor verde. Material do assento: polipropileno, estrutura de ferro, com compartimento para livros Conteúdo: 1 mesa + 1 cadeira (kit) Modelo da carteira escolar: Altura indicada do usuário: 1,76m Dimensões da mesa: 58cm (L) X 48cm (L) x 69cm (A) Dimensões da cadeira: 53cm (L) x 41cm (C) x 79cm (A). Mesa – tampo: MDP Cadeira – estrutura: metálica ¾ Acabamento: pintura epóxi (mesa e cadeira) Condição: novo.	Kit	140	420,40	58.856,00
2	**Mesa Professor Branco/Preto com 2 gavetas**	Altura: 75cm ±2cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves. Capacidade máxima de carga sobre a mesa: 30 kg.	Unid.	06	969,52	5.817,12

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

3	**Cadeira de Professor**	Couro sintético. Materiais do enchimento: Espuma de alta densidade. Altura:48 cm Profundidade: 47 cm Largura da cadeira :48 cm Altura: 84 cm Com encosto. Peso máximo suportado 120 kg	Unid.	06	457,86	2.747,16
4	**Mesa de Escritório**	Painel Frontal: MDP 15mm Pé painel em MDP 25mm com distanciador. Sapatas niveladoras reguláveis Espessura do Tampo (mm) 40 mm. Altura - 73,5 cm Largura -170 cm Profundidade- 70 cm Peso -39,29 kg Cor: Marrom e preto	Unid.	06	514,92	3.089,52
5	**Cadeira Executiva em base Giratória com braço regulável**	**Assento** Espuma Injetada Espessura da Espuma do Assento: 4 cm Dimensão do produto: Largura x Profundidade: 46 cm x 42 cm; **Encosto** Dimensão do produto: Altura x Largura - 36 cm x 40 cm. Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm **Braço** Regulagem: Sim, através de botão lateral. **Base Giratória**	Unid.	12	519,00	6.228,00

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Estrutura: Aço com Capa Injetada. Rodízios: 05 rodízios. Regulagem de Altura: Sim. Regulagem do Encosto: Altura e Inclinação Pistão a gás: Sim, com telescópio - Base possui diâmetro de 58 cm **Revestimento** Material: Vinil Composição: 86,2% Resinas Vinílicas Plastificadas e 13,8% de Malha Forro: 33% Algodão e 67% Poliéster Espessura aproximada: 0,80 cm podendo haver variação de 10%. **Caixa** Altura x Largura: 56 cm x 28 cm Profundidade: 54 cm 01 Par de Braço Regulável				
6	**Projetor Portátil**	**Cor: Cinza Formato: Portátil. Tecnologia de Projeção: 3LCD de 3 chips com iluminação LED Resolução Nativa: Full HD 1080p (1920 x 1080 pixels) Brilho: 350 Lúmens (Branco e Colorido) Tamanho da Imagem: De 30" até 150" polegadas Sistema de Som: Audio integrada Wi-Fi: Sim Bluetooth: Sim Entradas/Saídas: 1x HDMI, 1x USB Tipo A e 1x USB Tipo B mini**	Unid.	07	3.404,26	23.829,82

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Alimentação: Bivolt (110V/220V) Fonte de Luz: LED				
7	**Ar-Condicionado 30000 BTUs inverter com wi-fi integrado e filtro antialérgico**	**BTUs 30.000 Ciclo: Quente/Frio Classificação: Energética/Inmetro Tecnologia-Inverter Tipo de Gás R-32 Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 92,5x70,5x34,5cm Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 109x32x22,5cm Peso Líquido Evaporadora (int.) 13Kg Peso Líquido Condensadora (ext.) - 43,95Kg Cor da Evaporadora (Interna)- Branco Fabricante- Serpentina Cobre Tubulação (Bitolas);1/4 e 5/8 Consumo Aproximado de Energia (kWh) :2,850 (kWh) / 1,038 (kWh/Ano) Vazão de Ar :1,300 (m³/h) Controle Remoto. Faixa de Temperatura de Trabalho: 16°C ~ 32°C. Fase: Monofásico Filtragem: Nylon Frequência: 60Hz IDRS: 7,00 Ionizador e Modo Conforto Modo I Feel: Sim Movimento das Aletas: Cima/Baixo Nível de Ruído: Baixo Proteção Anticorrosão: Sim Remoção de Umidade l/h: 6.0 I/h Timer: Sim**	Unid	10	4.709,82	47.098,20

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Velocidades:3 Voltagem 220V				
8	**Batedeira Portátil**	**Voltagem: 220V Potência: 400 W Quantidade de velocidades: 4 Função pulsar: Sim Função turbo: Sim. Quantidade de tigelas: 2 Capacidade das tigelas: 4 L Materiais dos batedores: Metal Materiais das tigelas: Plástico Tipo de batedeira: Com botão ejetor: Sim. Altura: 22 cm. Largura: 31 cm**	Unid.	2	217,56	435,12
9	**Exaustor para cozinha 220v 50cm de diâmetro com chave de reversão e rotação 1200 rpm**	**Diâmetro: 50 cm (500 mm) Tensão: 220V (não é bivolt) Rotação: 1.200 RPM Potência do Motor: 1/4 CV (aproximadamente 150W a 180W) Vazão de ar: Cerca de 5.000 m³/h Função: Acompanha chave de controle/reversão (permite alternar entre ventilação e exaustão)**	Unid	1	365,44	365,44
10	**Ventilador de Coluna**	**Cor: cinza escuro com detalhes em cobre; Potência (watts) 160ª; Número de velocidades: 4 velocidades; Tipo de material: plástico; Comp. Cabo (cm) 145cm; Diâmetro: (em cm) 40cm; Versátil, com oscilação horizontal de 80°, 4 inclinações verticais e altura ajustável até 1,5 metros para direcionamento ideal do vento.**	Unid	05	514,78	2.573,90

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

11	**Liquidificador**	**Voltagem: 127V Cor: Marfim Potência:1400W Consumo: 42 kW/h/mês Comprimento do Cabo: 75 cm Velocidade de Rotação Máxima: 15 Tipo de Material: PP + Copo em SAN Capacidade: 3,1 L Lâmina Removível: Não Dimensões do Produto: 34,6 A x 20,8 L x 28 P cm Dimensões da Embalagem: 43 A x 20 L x 20 P cm Peso Líquido: 1,995 kg Peso Bruto: 2,390Kg**	Unid	03	267,17	801,51
12	**Fogão Industrial a Gás 6 Bocas com Forno Padrão**	**Mesa esmaltada Grelhas redondas em ferro fundido. - Alimentação: Gás GLP baixa pressão. - Potência: 30,934 kcal/h. - Consumo: 2,417 kg/h. - Capacidade: 98 litros.**	Unid	2	3.607,00	7.214,00
13	**Kit Pintura**	Kit Pintura Pincel Batedor Rolinho E Paleta Escolar 35 Peças Contém: 35 unidades por embalagem 5 - Pinceis redondo batedor de espuma. 5 - Pinceis floral batedor de espuma. 3 - Rolinhos de espuma. 6 - Pinceis batedor figuras geométricas de espuma. 4 - Rolo de Espuma efeito artístico com texturas.	Kit	20	74,87	1.497,40

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		5 - Pinceis Chanfrado . 1 - Paleta para tintas redonda de alumínio. 6 - Pinceis coloridos.				
14	**Micro-ondas 25 litros e 220 w**	**220 w e 25 litros 1000 w de potência**	Unid	2	599,86	1.199,72
15	**Freezer Horizontal**	**532 litros Dimensões: 168,5 cm largura; 93,6 cm altura e 72 cm de profundidade.** por serpentina. Controle de temperatura por termostato. Duas tampas basculantes. Dreno frontal com tampa. Gabinete com rodízios.	Unid	4	3.867,50	15.470,00
16	**Geladeira Frost Free 490 litros**	**de temperatura Filtro desodorizador Capacidade líquida do freezer: 167 litros**	Unid	3	4.772,25	14.316,75
17	**KIT – Atividade Física**	Kit Atividade Física Esc10 Bases para arco em formato de T 4 Bases para bastão em formato de X 8 Bastão em madeira 85cm 5 Arcos coloridos 2 Semi aros coloridos 4 Bases para semi aros em madeira 3 Prancha de equilíbrio em madeira 4 Bases para	Kit	1	753,20	753,20

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		prancha de equilíbrio em madeira 1 Base de madeira em formato X para jogo de argolas 5 Pinos coloridos em madeira para jogo de argolas 5 Argolas coloridas de PVC 8 Bases em madeira formato X para suporte das barras 8 Suportes em quatro alturas diferentes.				
18	**Forno elétrico**	**Forno De Bancada Elétrico: 220v/65Litros. Estrutura externa em aço inoxidável; Gabinete interno com revestimento; Design frontal em aço inoxidável; Termostato de precisão que varia entre 50°C e 300°C.; Puxador em aço inox; Duas chaves de controle da temperatura com três opções de potência (mínimo, médio e máximo); Porta removível de vidro; Aparador para resíduos; Duas prateleiras removíveis que podem ser colocadas em três posições diferentes;**	Unid	2	2.043,13	4.086,26

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

19	**Bancada para Laboratório**	Bancada de laboratório branca com 6 banquetas empilháveis, assento em polipropileno laranja. Estrutura na cor preto. Modelo SC 974/SC 250 Tampo: Em MDP 18mm, revestido em laminado de alta pressão (fórmica) branca. Cantos arredondados. Estrutura Monobloco: Tubo de aço 20x40 e tubo redondo 1 1/2, pintura epóxi-pó na cor preto. Medidas Mesa: 2000x800mm. Altura 900mm. Banqueta Empilhável: Assento em polipropileno de alta resistência na cor laranja. Formato redondo diâmetro 390mm. Estrutura Banqueta: Tubo de aço 7/8 com aro de apoio de pés em tubo 3/4. Altura Banqueta: 650mm. Altura até o aro 230mm.	Unid	1	3.653,43	3.653,43

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

20	**Forno industrial**	**Forno industrial a gás com pé. 98 litros. Porta com visor de vidro equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Acompanha 2 grelhas com limitador; Disponível no modelo de chão; Equipamento para uso industrial e profissional. Medidas BRFP: Altura: 555 mm (externa) / 290 mm (interna) / 1325 mm (com pé); Largura: 715 mm (largura total) / 685 mm (externa câmara) / 500 mm (interna); Profundidade: 790 mm (externa) / 680 mm (interna) / 836 mm (total). Consumo: 0,380 kg/h;**	Unid	2	1.488,60	2.977,20
21	**Mapa Mundo parede atualizado. Mapa do Brasil**	Mapas atualizado. 120 X 90 Cm. Mapa do Brasil com Divisão Política dos Estados e das Regiões, contendo Capitais, Cidades e Povoados. Mapa Mundi com Divisão Política dos Países e suas Capitais, Mares e Oceanos, Fuso Horário etc.	Kit	6	52,68	316,08

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

22	**Prateleira Estante Árvore Livro**	Prateleira Estante em formato de Árvore em MDF Cru. Peso máximo suportado: 20 kg Requer montagem Possui 91 cm de comprimento, 24 cm de profundidade e 1,32 m de altura.	Unid	06	476,67	2.860,02
23	**Impressora**	**Multifuncional. Imprime até 4.300 páginas em preto ou até 7.300 páginas coloridas- Conectividade Avançada - Wi-Fi.**	Unid	3	2.480,96	7.442,88
24	**Computador**	**Microcomputador Desktop:** Processador de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento, clock real de no mínimo	Unid	5	6.832,51	34.162,55

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		3.50 Ghz, cache de no mínimo 12 Mb; Conexões Internas Placa Mãe: 1 slot PCIe x16 de 3ª geração 2 slots PCIe x1 de 3ª geração 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5"; Conexões USB dianteira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Tipo-C 1 entrada global para headset Conexões USB trazeira: 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort 1.4 (HBR2) 1 porta HDMI 2.1 (TDMS) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s) Memória Ram de 16 GB DDR5 (1 x 16 GB) 5600 MHz				

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Capacidade de expansão até 64 GB de Memória Ram (2 slots UDIMM); SSD de 512GB PCIe NVMe conectado ao slot M.2 2280; Interface de rede onboard 10/100/1000 Mbps; Wireless: Placa de rede interna sem fio Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 com Bluetooth® 5.4 conectada ao slot M.2 2230; Gabinete: Cor preta Altura (máximo): 31 cm Largura (máximo): 10 cm Profundidade (máximo): 30 cm Peso (máximo): 5 kg Fonte de alimentação interna de 180W com chaveamento automático para 110/220v e cabo de energia tripolar de 3 x 0,75mm² padrão ABNT e no mínimo 1,8 m de comprimento; Placa de vídeo onboard com saídas HDMI 2.1 e DisplayPort 1.4; Teclado e Mouse USB no padrão Português ABNT 2 com cabo de no mínimo 1,8 m de				

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		comprimento e mesmas características de cor do gabinete fornecido; Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits Português com etiqueta afixada ao gabinete; Monitor LED de no mínimo 22": Fonte de energia interna com chaveamento automático para 110/220v O monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador para padronização e facilidade manutenção e execução da garantia Deve apresentar as mesmas características de cor do microcomputador Formato Widescreen reto Deve atingir a resolução 1920 x 1080 Full HD Pelo menos uma conexão de entrada DisplayPort e uma HDMI Cabo HDMI de 1,8m incluso; Cabo de energia tripolar de 3 x 0,75mm² padrão ABNT e no mínimo 1,8 m de comprimento; Ajuste de altura, rotação e inclinação do display (Não será				

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		aceito suporte para ajuste de altura, rotação e inclinação que não seja original do monitor)				
25	**Bola de Vôlei**	**Vôlei Profissional Mirim.**	Unid	4	159,44	637,76
26	**Bola de Iniciação Maior**	**Borracha N14 Esportiva Escolar Azul**	Kit/4	2	95,75	191,50
27	**Cola Instantânea**	Cola Instantânea 100G Composição: Cianoacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, tipo instantânea, embalagem com peso líquido de 100G	Unid	10	25,68	256,80
28	**Fragmentadora de papéis**	Fragmentadora de Papéis em Tiras. 6 Folhas 10 Litros	Unid.	6	205,22	1.231,32
29	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL**	Grampeador profissional, estrutura metálica robusta, base antiderrapante, profundidade ajustável, área para armazenamento de grampos extras, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/12, 23/15, com alta capacidade de até 250 folhas	Unid	2	183,33	366,66

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

30	**Lousa de Vidro Branca 2,00 x 1,00**	Fabricada em vidro temperado de 6mm mais resistente que o vidro comum. Cantos Arredondados e lapidados. Possui 06 furos para fixação e melhor segurança. Fixação através de espaçadores destacando a lousa da parede. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura. Itens Inclusos 01 Suporte de apoio para apagador. 01 Apagador 02 Canetas	un	6	1.211,47	7.268,82
31	**Relógio de Parede**	Relógio de Parede Redondo Educativo, Colorido, Design Multilíngue com Números e Algarismos Romanos.	un	10	51,92	519,20
32	**Isopor para uso Escolar**	10 Placas Forro, Isolamento Térmico Acústico 3mm	Kit	10	79,07	790,70
33	**Corretivo em Fita**	Corretivo em Fita 12m. - Indicado para correções em textos, impressos e escrita à mão - Design ergonômico. - Largura de 4,2mm	Unid	40	9,46	378,40

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

34	**Cortador de E.V.A**	Cortador de Eva, kit com 24 cortadores com desenhos diferentes. Produto de excelente qualidade. Indicado para papeis de até 220g e EVA de até 2mm. Ideal para uso escolar. Modelos de desenhos: Coração , Laço, Sapo, Menino, Menina, Floco de neve Frozen), Estrela, Flor 6 pétalas, Osso, Borboleta, Oval, Coroa, Pés, Flor de Lis, Osso 25mm, Circulo 25mm, Circulo 16mm e entre outros.	Kit	2	713,80	1.427,60
35	**Fantoches**	Kit 20 Fantoches Grandes De Espuma Confeccionados em Espuma, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços e pernas com enchimento em fibra siliconada. Altura: 50 cm.	Kit	1	858,97	858,97
36	**Juta (Cor CRU)**	JUTA (Cor CRU) - Juta Fibra têxtil vegetal, ideal para artesanato, 100% Polipropileno, Antialérgica e	Rolo	5	1.698,10	8.490,50

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Reciclável sintética, COR CRU. Rolo com 50 metros.				
37	**CLARINETE**	Clarinete- 17 Chaves/Com Estojo Acessórios incluídos Estojo Case Luxo, Estojo para clarinete *1, boquilha para clarinete com tampa *8, estojo para tubo *2, kit de pano de filtro *1, luvas *1	Kit	5	511,57	2.557,85
38	**Grampo para Grampeador**	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10-3/8 - Tamanho 23/10-3/8 10mm, galvanizados, pontas constantes. Caixa com 5000 unidades	CX	5	38,10	190,50
39	**TINTA DE ROSTO**	Tinta facial com composição de água deionizada, espessante, conservantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, antialérgica, caixa com 12 frascos de aproximadamente 15 ml, de cores sortidas	CX	10	37,87	378,70
40	**Caixa Organizadora 50 Litros**	Caixa Organizadora 50 Litros Preta C/ Tampa, travas, alça e Rodas. Material: Polipropileno Medida do produto: 570x410x350 mm (Compr. x Lar. x	Unid	2	50,16	100,32

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Alt.)				
41	**CAIXA Organizadora Grande**	Caixa Organizadora 95l. Plástica C/ Travas E Rodinhas – Container. Grande/Preta Reforçada Comprimento x Largura x Altura 67 cm x 48 cm x 40 cm Capacidade em peso: 1,95 kg	Unid	1	280,16	280,16
42	**CANETA PARA EVA**	Caneta para escrever em EVA ponta grossa. Cor; preta	Unid	10	13,55	135,50
43	**Pincel para Pintura**	Pincel para Pintura K 21/12	Kit	10	5,98	59,80
44	**Flauta**	Flauta Doce Profissional Soprano Barroca	Unid	5	213,01	1.065,05
45	**Apontador para Lápis C/depósito**	Apontador para lápis com um furo, com lâmina de alumínio, depósito retangular de plástico. Dimensões aproximadas (altura x largura x comprimento): 60 mm x 23 mm x 16mm. Cores sortidas.	Unid	40	13,58	543,20
46	**Jogos-Matemática**	Kit 3 Jogos Material Dourado + Escala Cuisenaire + Tangram	Kit	15	295,27	4.429,05
47	**Escaleta**	Escaleta- 32 Teclas. Peso e dimensões: Comprimento/ 40,5 cm	Unid	5	220,30	1.101,50

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Materiais: Plástico Acessórios incluídos: Bocal curto, Bocal estendido, Case, Mangueira				
48	**Caneta 3d-Infantil**	Caneta 3d Infantil Impressora + Refil Filamento 9m + Usb 1 Caneta de impressão 3D; • 1 Fonte de alimentação bivolt 5 V / 2 A; • 1 Cabo de alimentação; • 3 Filamentos de teste de 1,75 mm, em cores sortidas, com aproximadamente 9 metros cada;	Unid	15	66,75	1.001,25
49	**Quadro de Aviso**	Cortiça Moldura Alumínio - 120x90cm Com papel semi-kraft e cortiça de 0,8 mm de alta qualidade, Garantindo durabilidade e um encaixe seguro para os alfinetes. Fundo em Chapa de Fibra de Madeira: Proporciona maior estabilidade e resistência ao quadro.	1	10	203,97	2.039,70
50	**Caderno para Desenho**	Caderno- Desenho Artístico Profissional Esboço A4 160g/m^2 24 Folhas	Unid	30	30,12	903,60
51	**Kit Encadernação, Plastificadora e**	Encadernadora + Plastificadora + Guilhotina + 700	1	1	2.133,33	2.133,33

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

	Guilhotina	Insumos Fura 15 folhas por vez. 1 plastificadora profissional ofício ps280. 2.guilhotina facão ofício 36cm em chapa, com prensa retrátil e régua milimetrada. 3.100 espirais pretos sendo 20 de 7mm, 20 de 9mm, 20 de 12mm, 20 de 14mm e 20 de 17mm 4. 100 capas sendo 50 transparente (ecológico) para frente e 50 pretas para o fundo				
52	**Telescópio Profissional Astronômico**	Telescópio Profissional Astronômico. Refrator 675x Tripé 60mm. Dimensões: 120m de altura, 6cm de largura e 6cm de comprimento. Kit Completo – Acompanha oculares intercambiáveis, lente e localizador de objetos.	kit	1	1.665,96	1.665,96
53	**Bloco criativo com livro**	Páginas: 32 Cores: 8 Dimensões: L 32.50 x A 23.50 x E 0.90	Unid	10	32,59	325,90
54	**Papel A4**	Modelo: Color Set	PCT	10	23,56	235,60

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

	Colorido Fluorescente 10 Cores 50 F Cores Sortidas	Fluorescente Mix Formato: A4 (210 mm x 297 mm) Quantidade: 50 folhas Cores: 10 fluorescentes sortidas Gramatura: 120 g/m² (aproximada) Tipo de papel: Sulfite colorido fluorescente				
55	**Impressora .Multifuncional Laser Colorida**	Multifuncional imprime, copia, digitaliza Tamanho do Papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6. Resolução de Impressão.Até 2400 x 600 dpi,1 ano de garantia	um	1	6.989,22	6.989,22
56	**Estantes para Livros com 5 Prateleiras**	Altura188cm, Largura:181,5cm Profundidade:34cm . Marrom/Freijó MDF ou MDP Peso suportado: 20 quilos. com estrutura de 15mm, 5 prateleiras (sendo 3 removíveis) e 4 pés de PVC. Prateleiras fixas maiores/menores, prateleira interna na porta e prateleira móvel, sendo destinado a 3 tipos de uso: como livreiro, livreiro com porta grande ou livreiro com porta pequena.	Unid.	2	628,14	1.256,28
57	**Dicionário da Língua Portuguesa + Dicionário do**	O Dicionário da língua portuguesa e o Dicionário do meio ambiente	Unid	20	109,26	2.185,20

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

	Meio Ambiente					
58	**Borracha Escolar Verde Grande.**	Borracha Escolar Verde Grande, Caixa com 24 unidades.	CX	4	27,51	110,04
59	**Kit 10 Pastas Catálogo A4- 50 Plásticos**	Dimensões: 32cm de comprimento, 24cm de largura e 2cm de espessura.	Kit	4	171,26	685,04
60	**Lápis de escrever**	Lápis de escrever sextavado Com 6 unidades	kit	10	11,63	116,30
61	**Papel Fotográfico-500 folhas**	Pacote-Papel fotográfico brilhante Gramatura do papel: 115g/m2	PCT	4	130,56	522,24
62	**Livro-Escolinha Divertida Especial - Tabuada**	"Escolinha Divertida Especial - Tabuada" Com atividades envolventes e um material especial que permite escrever e apagar, a tabuada se torna uma aventura educativa e divertida.	Unid	20	29,43	588,60
63	**Garrafa Térmica Isolada**	Capacidade: 450 ml Material: Aço Inox 304 Parede dupla com isolamento térmico a vácuo Tampa Flip Top com trava Vedação em silicone Livre de BPA	Unid.	40	34,30	1.372,00
64	**Matemática 5º Ano - Livro de Exercícios**	Número de páginas : 74 páginas Preparação para	Unid	20	74,67	1.493,40

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Provas + 300 Exercícios				
65	**Esqueleto Humano com Suporte**	Esqueleto humano de 45 cm de altura; confeccionado em PVC, montado sob- base e haste de alumínio.	Unid	1	240,51	240,51
66	**Caderno Espiral 10 matérias**	Caderno Espiral Capa Dura Colegial 10 Matérias. 160 Folhas - Sortido	Unid	50	26,50	1.325,00
67	**Kit Robótica Educacional. Robô 13 Em 1**	Kit Robótica Educacional Robô. 13 em 1/Energia Solar Infantil. Peças para montar até 13 robôs diferentes. 1 Painel Solar 1 Motor/ Manual ilustrado.	Kit	20	172,30	3.446,00
68	**Conjunto Mesa Minimalista com 4 Cadeiras**	Conjunto de mesa Minimalista em Madeira MDF com 4 poltronas em tecido anti- rasgo com interior em espuma de borracha. A base das cadeiras de ferro com revestimento de vinil tipo madeira. Estilo: Retrô/Vintage. Forma da mesa: Redonda. Materiais da mesa: Couro, Madeira, Metal, Tecido. Materiais das cadeiras:	Kit	4	2.476,90	9.907,60

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

		Couro, Metal, Tecido. Altura da mesa-76 cm Largura da mesa-100 cm Comprimento máximo da mesa-100 cm Altura das cadeiras-76 cm Largura das cadeiras- 60 cm				
69	**Microscópio Optico/Trinocular /Biológico**	Microscópio /Optico /Trinocular Biológico Acromático – Branco. Intervalo de ampliação: 40X-5000X Tipos de objetivo: Acromática Ampliação dos objetivos: 100X Tipo de zoom Óptico: Diâmetro dos oculares: 20-35mm Ampliação dos oculares: 10X Tipo de microscópio: Óptico	um	1	1.150,30	1.150,30
70	**Laboratório de Ciências**	Kit Educativo de Vidrarias com 156 envolvendo raciocínio lógico. Kit de vidraria para laboratório. Contendo 156 peças.	Kit	1	2.628,76	2.628,76

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

71	**Kit- Sistema Solar**	Kit 3D do Sistema Solar que Brilha no Escuro. O Kit Sistema Solar 3D que brilha no escuro sendo um conjunto de montagem e pintura que permite construir um modelo tridimensional com o Sol e os oito planetas, em uma base com braços móveis ajustáveis.	Kit	1	579,99	579,99

3. Levantamento de mercado

1 - Aquisição de itens por meio de licitação pública, com disputa pelo menor preço por item e adjudicação individual, permitindo a participação de múltiplos fornecedores especializados. Esta alternativa consiste em licitar cada bem como item autônomo, com especificações, quantitativos, preços estimados e critérios de aceitação definidos individualmente. A disputa ocorrerá na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item, com adjudicação individual, desde que atendidos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos. Essa forma de contratação permite que fornecedores apresentem propostas para os itens que comercializam, amplia a competição e possibilita selecionar a proposta mais vantajosa em cada item, sem exigir que um mesmo fornecedor forneça bens de categorias distintas.

A instrução do processo deverá verificar a autonomia e a divisibilidade dos itens, bem como eventual interdependência técnica, de modo a preservar a funcionalidade da solução e evitar restrições indevidas à competição.

Pontos Positivos:

• Ampliação da concorrência, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada item

• Maior possibilidade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais, observadas as regras legais aplicáveis

• Adequação das especificações e da avaliação técnica às características de cada item

• Seleção e adjudicação individual, com acompanhamento das entregas conforme os itens contratados

• Redução da dependência de um único fornecedor para o conjunto de bens de naturezas distintas

Pontos Negativos:

• Aumento do esforço administrativo para conduzir a disputa, formalizar contratações e acompanhar diversos itens e fornecedores

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

• Necessidade de especificações, pesquisa de preços e critérios de aceitação adequados para cada item

• Possível elevação dos custos administrativos de gestão e fiscalização em razão da contratação de vários fornecedores

• Risco de incompatibilidade entre bens de fornecedores distintos, quando houver dependência técnica ou necessidade de integração, a ser avaliado no planejamento

• Maior volume de propostas e resultados a analisar, com possível repercussão no tempo de processamento do certame

2 - Aquisição através de adesão a atas de registro de preços existentes, similares ou aderentes ao objeto, previamente formalizadas por órgãos públicos (ex: atas do FNDE, atas estaduais, municipais ou de órgãos federais para educação), buscando condições previamente negociadas pela Administração. Esta opção consiste em identificar atas vigentes, em especial de órgãos ligados à educação (FNDE, secretarias estaduais e municipais de educação, universidades), cujos objetos coincidem ou são compatíveis com a necessidade apresentada. A adesão permite celeridade na contratação, preços já consolidados pelo volume total contratado, redução de custos administrativos e menor exposição a riscos de fracasso licitatório inicial. É fundamental, porém, atentar para eventual desatualização tecnológica ou falta de aderência a requisitos específicos locais, bem como possíveis limitações de quantitativos, prazos ou de atendimento integral de todas as categorias necessárias.

Pontos Positivos:

• Agiliza o processo de contratação

• Permite acesso a preços já consolidados pelo volume total contratado

• Reduz custos e esforços administrativos

• Diminui riscos de licitação fracassada

• Facilita o cumprimento de prazos em demandas urgentes

Pontos Negativos:

• Possível desatualização tecnológica dos itens ofertados

• Risco de inadequação do objeto à realidade ou necessidade local

• Limitação de quantitativos disponíveis para adesão

• Possíveis restrições de prazos ou condições de entrega

• Falta de abrangência para atender todas as especificidades técnicas requisitadas

3 - Contratação integrada de solução completa mediante licitação de projeto executivo e fornecimento full service (turnkey) por empresa ou consórcio especializado (solução turn-key), incluindo o fornecimento, instalação e integração de todos os itens necessários. Esta alternativa consiste em contratar uma única empresa ou consórcio especializado, responsável pelo projeto, fornecimento, instalação, integração e treinamento quanto ao uso de todos os itens demandados — mobiliário, equipamentos, recursos tecnológicos, laboratoriais, esportivos, de alimentação etc. A contratação abrangeria desde o planejamento executivo, customização de materiais conforme as necessidades específicas da instituição até o fornecimento, entrega e instalação, visando uma solução global e padronizada. A vantagem é maior integração entre os

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

itens, redução de conflitos entre fornecedores e simplificação da gestão contratual. Entretanto, pode restringir a competitividade, encarecer a solução pelo risco transferido e, via de regra, dificulta a participação de fornecedores locais, além de depender de especificidade técnica acentuada do mercado.

Pontos Positivos:

• Maior integração entre os itens fornecidos

• Redução de conflitos entre diferentes fornecedores

• Simplificação da gestão contratual

• Maior padronização da solução entregue

• Facilidade no acompanhamento do cronograma por ter um único responsável

Pontos Negativos:

• Restrição da competitividade no processo licitatório

• Tendência de aumento do custo total pela transferência de riscos ao contratado

• Dificuldade de participação de fornecedores locais e pequenas empresas

• Dependência de especificidade técnica avançada do mercado

• Risco de menor flexibilidade para adaptações posteriores

Alternativa Escolhida Aquisição de itens por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, permitindo a participação de múltiplos fornecedores especializados. Justificativa A opção pela licitação por item é a alternativa que mais se alinha aos princípios e objetivos expostos no ETP: oportuniza ampla concorrência, permite a contratação dos itens específicos mais alinhados com as particularidades técnicas de cada segmento, evita concentração de mercado, possibilita o atendimento de todos os requisitos técnicos, ergonômicos, de acessibilidade e normativos de forma granular e efetiva. Favorece ainda a participação de fornecedores locais, pequenos e médios, multiplica oportunidades de propostas vantajosas em cada segmento, facilita a fiscalização e gestão durante a execução contratual e reduz riscos de fracasso integral, promovendo maior eficiência, economicidade, flexibilidade e equidade na aquisição dos bens e serviços necessários à instituição de ensino.

4. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R$ 323.952,96

5. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para o atendimento das necessidades apresentadas é a aquisição dos bens por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, permitindo a participação de múltiplos fornecedores especializados. Esta abordagem compõe-se do fracionamento da demanda em categorias bem definidas, como mobiliário, tecnologia, laboratório, esportes, alimentação, organização, papelaria e artes, possibilitando que cada segmento conte com fornecedores técnicos e habilitados à sua respectiva especialidade. Em razão dessa estrutura, a solução atende de forma ampla, eficiente e detalhada a toda a gama de necessidades identificadas, promovendo benefícios institucionais, operacionais, legais e de interesse público.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Como a Solução Atende às Necessidades Identificadas

• Personalização e Precisa Adequação Técnica: Com a divisão por items, cada categoria de bens e serviços é contemplada em detalhe no edital, assegurando requisitos específicos de funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, qualidade, sustentabilidade e conformidade aos normativos aplicáveis. Isso propicia a aquisição de itens verdadeiramente compatíveis com as necessidades de cada ambiente (salas de aula, laboratórios, áreas administrativas, esportivas e multiuso).

• Promoção da Concorrência e Qualidade: A licitação em items aumenta a competitividade, já que permite que empresas especializadas e inclusive fornecedores de menor porte concorram por segmentos específicos. Isso favorece a aquisição de produtos de melhor qualidade, com preços mais competitivos e reduz riscos de sobrecarga a um único fornecedor, assegurando economicidade e eficiência.

• Garantia dos Requisitos Técnicos e Normativos: Os editais específicos de cada item exigem certificações e observância das normas técnicas e legais (INMETRO, ABNT, ANVISA, Lei Brasileira de Inclusão etc.), garantindo segurança, acessibilidade, durabilidade e eficiência dos itens adquiridos. Assegura-se, assim, que mobiliário, equipamentos, recursos pedagógicos e demais bens estejam plenamente de acordo com os parâmetros legais e de boas práticas.

• Atendimento Abrangente e Flexível: Essa estratégia permite que cada necessidade — seja de infraestrutura, tecnologia, suporte pedagógico, alimentação, organização ou promoção da criatividade e do esporte — seja solucionada individualmente, respeitando as especificidades de cada ambiente e usuário (alunos, professores, equipes gestoras e de serviços).

• Facilidade de Gestão Contratual e Fiscalização: A gestão por items permite maior controle e detalhamento sobre a entrega, instalação e funcionamento dos itens contratados. A fiscalização pode ser dedicada por categoria, possibilitando respostas rápidas a eventuais ajustes ou substituições, promovendo a regularidade do funcionamento institucional.

• Inclusão e Sustentabilidade: Os requisitos de acessibilidade plena, sustentabilidade ambiental (priorização de itens com matéria-prima reciclada, selos FSC, eficiência energética e baixa emissão de resíduos), bem como critérios sociais (como estímulo a fornecedores locais e respeito à legislação trabalhista), são melhor aplicados e acompanhados quando cada item é tratado de acordo com suas especificidades.

• Fomento ao Mercado Local e Pequenos Fornecedores: Items segmentados por categoria viabilizam a participação de micro, pequenas e médias empresas, além de fornecedores locais/regionalizados, favorecendo o desenvolvimento econômico da região e diversificando as oportunidades de contratação. Principais Características da Solução Aspecto Descrição Divisão por Items Segmentação da licitação por categorias de itens (mobiliário, tecnologia, laboratório, esportes etc.), cada qual com especificação e requisitos próprios. Requisitos Específicos Cada item detalha requisitos de ergonomia, acessibilidade, segurança, durabilidade, eficiência energética, compatibilidade tecnológica, organização e promoção da criatividade. Normas e Certificações Exigência de conformidade a Portarias INMETRO, normas ABNT, RDC ANVISA, Lei de Acessibilidade, entre outras legislações aplicáveis. Concorrência Ampla Possibilita a participação de fornecedores especializados e de diferentes portes, estimulando competitividade, inovação e preços vantajosos. Gestão Facilitada Permite acompanhamento e fiscalização por categoria, otimizando a operacionalização dos contratos e a resolução de

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

eventuais problemas. Atenção à Sustentabilidade Adota critérios ambientais, sociais e econômicos, promovendo desenvolvimento sustentável e inclusão.

Benefícios Diretos da Solução Proposta

• Qualidade dos Ambientes Educacionais e Administrativos: Proporciona ambientes seguros, modernos, adaptados à legislação e compatíveis com a diversidade de atividades pedagógicas, administrativas, esportivas, laboratoriais e recreativas.

• Aprimoramento do Ensino e do Bem-estar: Garante materiais e recursos adequados ao desenvolvimento das competências de alunos e professores, incentivando aprendizagem ativa, inclusiva e interdisciplinar.

• Valorização dos Profissionais: Proporciona condições de trabalho dignas e ambientes mais saudáveis para professores, gestores e servidores da instituição.

• Promoção do Interesse Público: Favorece a regularidade, eficiência e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos educacionais, alinhando a contratação ao marco legal vigente e aos princípios da administração pública. Resumo da Relação entre Solução, Necessidades e Requisitos Atendidos Categoria Atendida Necessidades Contempladas Requisitos Garantidos Mobiliário Escolar/Administrativo Organização, conforto, ergonomia, segurança nos ambientes escolares e administrativos Ergonomia, segurança, acessibilidade, conformidade a normas INMETRO/ABNT Recursos Tecnológicos Modernização do ensino, informatização, integração de sistemas, apoio a rotinas administrativas Compatibilidade, integração, eficiência energética, inclusão digital Laboratório e Ciências Desenvolvimento científico, estímulo à experimentação, aprendizagem prática Segurança, qualidade, conformidade técnica, acessibilidade Alimentação e Cozinha Oferta de alimentação adequada, segurança alimentar, apoio ao refeitório e salas multiuso Normas sanitárias, segurança, eficiência Materiais Didáticos, Papelaria e Organização Apoio pedagógico, registros, organização e conservação de acervos Diversificação de recursos, organização, qualidade, eficiência Esportes e Atividades Físicas Promoção de saúde, integração e lazer Segurança, conformidade técnica, inclusão Recursos para Artes, Música e Expressão Promoção da criatividade, habilidades socioemocionais, expressão artística Adequação, segurança, promoção da expressão, inclusão

Em síntese, a licitação por items atende de maneira detalhada, eficiente e legalmente adequada à complexidade e diversidade das necessidades da instituição de ensino, permitindo a customização de soluções, promovendo competitividade, eficiência, responsabilidade social, sustentabilidade e a plena realização das atividades essenciais ao interesse público e ao desenvolvimento educacional.

6. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2026

ARP Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACITABA-MG E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE ARACITABA**, com sede na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, Aracitaba-MG, CEP: 36.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.747.940/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) ***..... (cargo e nome)***, nomeado(a) pela Portaria *nº..... de ..... de ..... de 202..., portador da matrícula funcional nº .....*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 002/2025, processo administrativo n.º 003/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa ***RAZÃO SOCIAL...***, *inscrito no CNPJ sob o nº..., com sede à... (**endereço completo**), neste ato representado(a) por ..... (**nome e função no contratado**), conforme **atos constitutivos da empresa** OU **procuração apresentada nos autos***, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual equipamentos, mobiliário e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracitaba/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital) | Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	QUANT.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	*Prazo de garantia ou validade*

2.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ XXXX,XX (valor por extenso).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ARACITABA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

11. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato caberá ao servidor Francisco José do Carmo Reis, matrícula nº 3276, a que compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

11.2. A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor Douglas Luis Queiros Bittencourt, matrícula nº 3444, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à ....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da C.I. ....., órgão expedidor, endereço profissional.

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ..... , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Aracitaba.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:
Instituição Financeira:
Agência:
Conta:
Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA